



# Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

## PROJETO DE LEI Nº 012 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU 2025, COM SORTEIO DE PRÊMIOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DESTINADO A PREMIAÇÕES RELATIVA AO SORTEIO DO IPTU PREMIADO 2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIANO BERTICELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores, para deliberação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha incentivadora com sorteio de premiação em moeda corrente nacional, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2025.

**Art. 2º.** A campanha a que se refere o art. 1º desta lei terá como incentivo a seguinte premiação:

- I – Primeiro Prêmio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II - Segundo Prêmio: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- III- Terceiro Prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- IV- Quarto Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- V- Quinto Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- VI- Sexto Prêmio: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais);
- VII- Sétimo Prêmio: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais);
- VIII- Oitavo Prêmio: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais);
- IX- Nonº Prêmio: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais);

**Parágrafo Único:** Os valores indicados no Caput deste Artigo serão sorteados, em 09 (nove) premiações, da seguinte forma:

1º Prêmio: R\$ 10.000,00 em moeda corrente nacional	Para os contribuintes que efetuarem o Pagamento em Cota Única com vencimento em data a ser definida em decreto municipal.
2º Prêmio: R\$ 5.000,00 em moeda corrente nacional	Para os contribuintes que efetuarem o Pagamento em Cota única e pagamento em até 2 parcelas com vencimento em data a ser definida em decreto municipal.
3º Prêmio: R\$ 3.000,00 em moeda corrente nacional	Para todos os contribuintes que efetuarem o pagamento conforme datas definidas em decreto municipal.
4º e 5º Prêmio: R\$ 2.000,00 em moeda corrente nacional	Para todos os contribuintes que efetuarem o pagamento conforme datas definidas em decreto municipal.
6º ao 9º Prêmio: R\$ 1.500,00 em moeda corrente nacional	Para todos os contribuintes que efetuarem o pagamento conforme datas definidas em decreto municipal.



# Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

**Art. 3º.** Os sorteios serão realizados utilizando-se Sistema Informatizado - On-Line, a ser determinado pela Comissão de Sorteio, à vista do público, e executados por uma Comissão de Sorteio do "IPTU 2025 PREMIADO", nomeada por Decreto, conforme segue:

I - 2 (dois) servidores do Município de Ipiranga do Norte/MT, nomeados pela Administração.

II - 1 (um) representante da Câmara Municipal, nomeado pela Administração, ficando a participação na Comissão de Sorteio, e indicação do representante, submetidas ao juízo de conveniência e critérios da Mesa Diretora da Casa de Leis.

**Parágrafo único.** Poderá acompanhar os sorteios presencialmente qualquer contribuinte que esteja presente no momento da sua realização.

**Art. 4º.** Os sorteios serão realizados tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, constante do carnê do IPTU/2025.

§ 1º Os prêmios em dinheiro serão pagos aos proprietários dos imóveis contemplados nos sorteios através de depósito em conta corrente ou poupança em nome do favorecido, deduzindo-se dos valores os impostos incidentes e/ou dívidas existentes com o município, inscrita em nome do contribuinte contemplado.

§ 2º Caso o contribuinte contemplado não tenha conta bancária em seu nome, o depósito poderá ser realizado na conta de outrem, mediante autorização escrita com firma reconhecida em cartório.

§ 3º Eventuais débitos em nome do contemplado, referente a tributos de qualquer natureza perante o município de Ipiranga do Norte, serão descontados do valor do prêmio a ser depositado.

§ 4º Caso o contribuinte contemplado tenha dívida superior ao valor do prêmio sorteado, o desconto será parcial até o limite do prêmio, devendo o restante da dívida ser quitada pelo devedor.

§ 5º No caso de contemplação de imóvel não titulado e/ou encriturado, o pagamento da premiação ficará condicionado a sua regularização.

**Art. 5º.** Participarão dos sorteios dos prêmios a que se refere esta Lei apenas os imóveis que realizarem o pagamento até a data do vencimento, ainda que parcelado, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Ipiranga do Norte - MT do exercício de 2025.

**Parágrafo Único.** O contribuinte contemplado em um dos sorteios não terá direito a participar dos demais. Caso seja sorteado, será cancelado e imediatamente realizado novo sorteio.

**Art. 8º.** Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

Órgão: 04 Secretaria Municipal De Gestão Planejamento E Finanças

Unidade:001 Coordenadoria De Planejamento E Finanças

Função: 04 Administração

Subfunção: 129 Administração De Receitas

Programa: 0005 Ipiranga Mais Consciência Fiscal

Projeto/Atividade: 2009 Incentivo a Arrecadação Tributária

Naturezas da Despesa: 3390.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, cint. Desp. Outras

Fonte de Recurso: 1.500.000000 – Recursos não vinculados a impostos

**Art. 9º.** Não poderão participar dos sorteios:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;

II – os (as) Secretários(as) Municipais;

III – os (a)Vereadores (a).

**Art. 10.** O sorteado deverá apresentar requerimento em até 15 dias úteis da realização do sorteio, devendo o pagamento pela prefeitura ser realizado no prazo de até 30 dias úteis.

**Art. 11.** A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12.** Todos os sorteios serão gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal,



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

devendo ser transmitido ao vivo por rede social, sempre que as condições técnicas permitirem.

**Parágrafo único.** Os resultados dos sorteios serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br).

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

**JUILIANO BERTICELLI**  
**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2025**

**Sra. Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,**

O Projeto de Lei anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, para que seja apreciado e votado pelos Nobres integrantes desse Poder, que tem por súmula: **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU 2025, COM SORTEIO DE PRÊMIOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DESTINADO A PREMIAÇÕES RELATIVA AO SORTEIO DO IPTU PREMIADO 2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A referida propositura, em epígrafe, tem por objetivo incentivar os contribuintes do IPTU em nosso município, através de sorteio com premiação em moeda corrente nacional. Ações assim são desenvolvidas pela grande maioria dos Municípios e Estados da Federação, sendo inclusive, comprovada a efetividade dos resultados através do incremento na arrecadação.

O presente projeto de lei, trás de forma clara as regras para realização do referido sorteio, podendo ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentar por meio de Decreto as questões procedimentais que não estejam estabelecidas na lei.

São estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Na oportunidade, expressamos votos da mais elevada estima e distinta cordialidade.

Atenciosamente,

**JUILIANO BERTICELLI  
Prefeito Municipal**